

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
CONCURSO PARA PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 04/92

O Prefeito Municipal de Catalão faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições à Seleção Pública de Provas de Títulos, para PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR, observando as seguintes normas e condições:

01. VAGAS: 01 (uma) vaga para Psicologia da Educação;
01 (uma) vaga para Educação Brasileira;
01 (uma) vaga para Sociologia Geral e da Educação;
01 (uma) vaga para Língua Portuguesa - 1ª Fase do 1º Grau Metodologia e Conteúdo;
01 (uma) vaga para Didática e Prática de Ensino de Matemática;
01 (uma) vaga para Didática e Prática de Ensino de Geografia.

02. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Período: do dia 18/02/92 ao dia 05/03/92.

2.2. Locais de Inscrição:

a) Secretaria do Campus Avançado de Catalão/UFG
End.: Av. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1120
Setor Universitário - Catalão-Go.

b) Secretaria da Faculdade de Educação, Rua Delenda
de Rezende, Campus I, Goiânia-Go.

2.3. Horário:

Das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira.

2.4. Taxa:

Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

(ordem de pagamento em favor da Prefeitura Municipal de Catalão);

Banco do Estado de Goiás - Ag. 006 - Catalão-Go., nº da conta: 001036-7.

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Prova de quitação com o serviço militar;
- b) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- c) Duas fotos 3x4, recentes;
- d) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- e) Curriculum Vitae (títulos devidamente comprovados);
- f) Diploma de Curso Superior - Graduação Plena em Pedagogia ou áreas afins para Psicologia da Educação, Educação Brasileira, Sociologia Geral e da Educação, Língua Portuguesa - 1ª Fase do 1º Grau Metodologia e Conteúdo; e Diploma de Curso Superior - Graduação Plena na área específica (Matemática/Geografia) para Didática e Prática de Ensino de Matemática e Didática e Prática de Ensino de Geografia.

03. DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Regime Jurídico - Contrato (Consolidação das Leis de Trabalho).
- 3.2. Remuneração Mensal: equivalente aos proventos do Professor Auxiliar, Ref. I, quando apenas graduados, na carreira do Magistério Superior-UFG., mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da referida Universidade.
- Os candidatos aprovados, com título de Mestrado, serão remunerados de acordo com os proventos do Professor Assistente, Ref. I, mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da UFG.
- 3.3. Carga horária Semanal - 40 (quarenta) horas para professores com carga de 10 aulas semanais.

04. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

- 4.1. Após a inscrição, o Departamento da respectiva disciplina fará apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Departamental a que a disciplina está vinculada apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento competente.

4.3. O Departamento, por meio do Conselho Departamental, a que está vinculado indicará ao Reitor da UFG Comissão Examinadora composta por três membros.

05. DA SELEÇÃO:

5.1. A Seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:

- a) Julgamento de "Curriculum Vitae";
- b) Prova escrita;
- c) Prova didática.

06. DO CURRICULUM VITAE:

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I - Títulos de estudo realizados pelo candidato:

- a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência; Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
- b) Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros.
- c) Curso paralelos: Extensões, Seminários, Encontros e similares.

II - Conjunto de Obras Publicadas:

- a) Obras de caráter técnico-científico;
- b) Obras de assuntos específicos - não específicos;
- c) Obras inéditas - Inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
- d) Obras inéditas em Livro, revistas especializadas, jornais;
- e) Obras divulgadas: monografias, artigos, proleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III - Atividades exercidas pelo Candidato:

a) Atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):

- no 3º grau
- no 2º grau
- no 1º grau

b) Atividades de Pesquisa:

Individuais ou em grupos, bibliográficos ou de campo, concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.

c) Atividades de avaliação e julgamento.

d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

7.1. Os três blocos de títulos serão valorados em relação de qualidade e quantidade na seguinte proporção:

- Bloco I - 50%
- Bloco II - 25%
- Bloco III - 25%

7.2. Em Cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado nem que quantitativamente haja motivos.

7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.4. Os cursos da alínea "c" do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme represen-

tem ou não participação ativa do candidato.

- 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item II do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.
- 7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.
- 7.7. A comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08. DO SORTEIO DE PONTOS:

- 8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos para as provas escrita e didática, com base nas disciplinas constantes deste Edital cujo programa se encontra em anexo.
- 8.2. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local da divulgação do resultado, julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.
- 8.3. Imediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio em hora e lugar comunicados aos candidatos.
- 8.4. O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.
- 8.5. Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.

09. DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

- 9.1. Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos,

serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.

- 9.2. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas, Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples - $(\text{prova escrita} + \text{prova didática} \div 2)$, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos Títulos.

10. DA LAVRATURA DAS ATAS:

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do curso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa, telefone e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o

resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10.3, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes da seleção cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental competente.

11.2. Recebendo os resultados da seleção, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso final à decisão do Reitor.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E TRAMITAÇÃO FINAL:

12.1. Homologada a seleção pública pelo Conselho Departamental, a Diretoria da Faculdade de Educação/UEG indicará à Prefeitura Municipal de Catalão os nomes dos candidatos aprovados acompanhado de certidão da ata da seleção.

12.2. Após ciência do resultado final do Concurso pelo Prefeito Municipal de Catalão, a Secretaria Municipal da Administração deverá convocar o candidato que houver obtido maior média geral para o preenchimento da vaga.

13. DO PRAZO DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO:

13.1. A seleção terá validade por prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação.

14. DA ADMISSÃO:

14.1. O ato de admissão, mediante contrato, a cargo da Prefeitura Municipal de Catalão, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. As informações que se fizerem necessárias serão pres-
tadas pela Secretaria da Faculdade de Educação da
UFG e pela Secretaria do Campus Avançado de Catalão/
UFG, nos horários de 09:00 às 13:00 horas e às 17:00
horas, de segunda a sexta feira.


Dr. Aguinaldo Gonçalves Mesquita
Prefeito Municipal de Catalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
CONCURSO PARA PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 04/92

O Prefeito Municipal de Catalão faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições à Seleção Pública de Provas de Títulos, para PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR, observando as seguintes normas e condições:

01. VAGAS: 01 (uma) vaga para Psicologia da Educação;
01 (uma) vaga para Educação Brasileira;
01 (uma) vaga para Sociologia Geral e da Educação;
01 (uma) vaga para Língua Portuguesa - 1ª Fase do 1º Grau Metodologia e Conteúdo;
01 (uma) vaga para Didática e Prática de Ensino de Matemática;
01 (uma) vaga para Didática e Prática de Ensino de Geografia.

02. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Período: do dia 18/02/92 ao dia 05/03/92.

2.2. Locais de Inscrição:

- a) Secretaria do Campus Avançado de Catalão/UFG
End.: Av. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1120
Setor Universitário - Catalão-Go.
- b) Secretaria da Faculdade de Educação, Rua Delenda
de Rezende, Campus I, Goiânia-Go.

2.3. Horário:

Das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira.

2.4. Taxa:

Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

(ordem de pagamento em favor da Prefeitura Municipal de Catalão);

Banco do Estado de Goiás - Ag. 006 - Catalão-Go., nº da conta: 001036-7.

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Prova de quitação com o serviço militar;
- b) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- c) Duas fotos 3x4, recentes;
- d) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- e) Curriculum Vitae (títulos devidamente comprovados);
- f) Diploma de Curso Superior - Graduação Plena em Pedagogia ou áreas afins para Psicologia da Educação, Educação Brasileira, Sociologia Geral e da Educação, Língua Portuguesa - 1ª Fase do 1º Grau Metodologia e Conteúdo; e Diploma de Curso Superior - Graduação Plena na área específica (Matemática/Geografia) para Didática e Prática de Ensino de Matemática e Didática e Prática de Ensino de Geografia.

03. DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Regime Jurídico - Contrato (Consolidação das Leis de Trabalho).
- 3.2. Remuneração Mensal: equivalente aos proventos do Professor Auxiliar, Ref. I, quando apenas graduados, na carreira do Magistério Superior-UFG., mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da referida Universidade.
- Os candidatos aprovados, com título de Mestrado, serão remunerados de acordo com os proventos do Professor Assistente, Ref. I, mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da UFG.
- 3.3. Carga horária Semanal - 40 (quarenta) horas para professores com carga de 10 aulas semanais.

04. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

- 4.1. Após a inscrição, o Departamento da respectiva disciplina fará apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Departamental a que a disciplina está vinculada apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento competente.

4.3. O Departamento, por meio do Conselho Departamental, a que está vinculado indicará ao Reitor da UFG Comissão Examinadora composta por três membros.

05. DA SELEÇÃO:

5.1. A Seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:

- a) Julgamento de "Curriculum Vitae";
- b) Prova escrita;
- c) Prova didática.

06. DO CURRICULUM VITAE:

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I - Títulos de estudo realizados pelo candidato:

- a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência; Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
- b) Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros.
- c) Curso paralelos: Extensões, Seminários, Encontros e similares.

II - Conjunto de Obras Publicadas:

- a) Obras de caráter técnico-científico;
- b) Obras de assuntos específicos - não específicos;
- c) Obras inéditas - Inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
- d) Obras inéditas em Livro, revistas especializadas, jornais;
- e) Obras divulgadas: monografias, artigos, proleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III - Atividades exercidas pelo Candidato:

a) Atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):

- no 3º grau
- no 2º grau
- no 1º grau

b) Atividades de Pesquisa:

Individuais ou em grupos, bibliográficos ou de campo, concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.

c) Atividades de avaliação e julgamento.

d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

7.1. Os três blocos de títulos serão valorados em relação de qualidade e quantidade na seguinte proporção:

- Bloco I - 50%
- Bloco II - 25%
- Bloco III - 25%

7.2. Em Cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado nem que quantitativamente haja motivos.

7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.4. Os cursos da alínea "c" do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme represen-

tem ou não participação ativa do candidato.

- 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item II do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.
- 7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.
- 7.7. A comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08. DO SORTEIO DE PONTOS:

- 8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos para as provas escrita e didática, com base nas disciplinas constantes deste Edital cujo programa se encontra em anexo.
- 8.2. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local da divulgação do resultado, julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.
- 8.3. Imediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio em hora e lugar comunicados aos candidatos.
- 8.4. O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.
- 8.5. Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.

09. DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

- 9.1. Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos,

serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.

- 9.2. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas, Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples - $(\text{prova escrita} + \text{prova didática} \div 2)$, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos Títulos.

10. DA LAVRATURA DAS ATAS:

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do curso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa, telefone e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o

resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10.3, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes da seleção cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental competente.

11.2. Recebendo os resultados da seleção, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso final à decisão do Reitor.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E TRAMITAÇÃO FINAL:

12.1. Homologada a seleção pública pelo Conselho Departamental, a Diretoria da Faculdade de Educação/UFG indicará à Prefeitura Municipal de Catalão os nomes dos candidatos aprovados acompanhado de certidão da ata da seleção.

12.2. Após ciência do resultado final do Concurso pelo Prefeito Municipal de Catalão, a Secretaria Municipal da Administração deverá convocar o candidato que houver obtido maior média geral para o preenchimento da vaga.

13. DO PRAZO DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO:

13.1. A seleção terá validade por prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação.

14. DA ADMISSÃO:

14.1. O ato de admissão, mediante contrato, a cargo da Prefeitura Municipal de Catalão, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. As informações que se fizerem necessárias serão pres-
tadas pela Secretaria da Faculdade de Educação da
UFG e pela Secretaria do Campus Avançado de Catalão/
UFG, nos horários de 09:00 às 13:00 horas e às 17:00
horas, de segunda a sexta feira.


Dr. Aguinaldo Gonçalves Mesquita
Prefeito Municipal de Catalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
CONCURSO PARA PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 04/92

O Prefeito Municipal de Catalão faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições à Seleção Pública de Provas de Títulos, para PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR, observando as seguintes normas e condições:

01. VAGAS: 01 (uma) vaga para Psicologia da Educação;
01 (uma) vaga para Educação Brasileira;
01 (uma) vaga para Sociologia Geral e da Educação;
01 (uma) vaga para Língua Portuguesa - 1ª Fase do 1º Grau Metodologia e Conteúdo;
01 (uma) vaga para Didática e Prática de Ensino de Matemática;
01 (uma) vaga para Didática e Prática de Ensino de Geografia.

02. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Período: do dia 18/02/92 ao dia 05/03/92.

2.2. Locais de Inscrição:

- a) Secretaria do Campus Avançado de Catalão/UFG
End.: Av. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1120
Setor Universitário - Catalão-Go.
- b) Secretaria da Faculdade de Educação, Rua Delenda
de Rezende, Campus I, Goiânia-Go.

2.3. Horário:

Das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira.

2.4. Taxa:

Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

(ordem de pagamento em favor da Prefeitura Municipal de Catalão);

Banco do Estado de Goiás - Ag. 006 - Catalão-Go., nº da conta: 001036-7.

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Prova de quitação com o serviço militar;
- b) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- c) Duas fotos 3x4, recentes;
- d) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- e) Curriculum Vitae (títulos devidamente comprovados);
- f) Diploma de Curso Superior - Graduação Plena em Pedagogia ou áreas afins para Psicologia da Educação, Educação Brasileira, Sociologia Geral e da Educação, Língua Portuguesa - 1ª Fase do 1º Grau Metodologia e Conteúdo; e Diploma de Curso Superior - Graduação Plena na área específica (Matemática/Geografia) para Didática e Prática de Ensino de Matemática e Didática e Prática de Ensino de Geografia.

03. DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Regime Jurídico - Contrato (Consolidação das Leis de Trabalho).
- 3.2. Remuneração Mensal: equivalente aos proventos do Professor Auxiliar, Ref. I, quando apenas graduados, na carreira do Magistério Superior-UFG., mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da referida Universidade.
- Os candidatos aprovados, com título de Mestrado, serão remunerados de acordo com os proventos do Professor Assistente, Ref. I, mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da UFG.
- 3.3. Carga horária Semanal - 40 (quarenta) horas para professores com carga de 10 aulas semanais.

04. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

- 4.1. Após a inscrição, o Departamento da respectiva disciplina fará apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Departamental a que a disciplina está vinculada apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento competente.

4.3. O Departamento, por meio do Conselho Departamental, a que está vinculado indicará ao Reitor da UFG Comissão Examinadora composta por três membros.

05. DA SELEÇÃO:

5.1. A Seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:

- a) Julgamento de "Curriculum Vitae";
- b) Prova escrita;
- c) Prova didática.

06. DO CURRICULUM VITAE:

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I - Títulos de estudo realizados pelo candidato:

- a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência; Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
- b) Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros.
- c) Curso paralelos: Extensões, Seminários, Encontros e similares.

II - Conjunto de Obras Publicadas:

- a) Obras de caráter técnico-científico;
- b) Obras de assuntos específicos - não específicos;
- c) Obras inéditas - Inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
- d) Obras inéditas em Livro, revistas especializadas, jornais;
- e) Obras divulgadas: monografias, artigos, proleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III - Atividades exercidas pelo Candidato:

a) Atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):

- no 3º grau
- no 2º grau
- no 1º grau

b) Atividades de Pesquisa:

Individuais ou em grupos, bibliográficos ou de campo, concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.

c) Atividades de avaliação e julgamento.

d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

7.1. Os três blocos de títulos serão valorados em relação de qualidade e quantidade na seguinte proporção:

- Bloco I - 50%
- Bloco II - 25%
- Bloco III - 25%

7.2. Em Cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado nem que quantitativamente haja motivos.

7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.4. Os cursos da alínea "c" do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme represen-

tem ou não participação ativa do candidato.

- 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item II do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.
- 7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.
- 7.7. A comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08. DO SORTEIO DE PONTOS:

- 8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos para as provas escrita e didática, com base nas disciplinas constantes deste Edital cujo programa se encontra em anexo.
- 8.2. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local da divulgação do resultado, julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.
- 8.3. Imediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio em hora e lugar comunicados aos candidatos.
- 8.4. O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.
- 8.5. Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.

09. DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

- 9.1. Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos,

serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.

- 9.2. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas, Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples - $(\text{prova escrita} + \text{prova didática} \div 2)$, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos Títulos.

10. DA LAVRATURA DAS ATAS:

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do curso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa, telefone e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o

resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10.3, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes da seleção cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental competente.

11.2. Recebendo os resultados da seleção, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso final à decisão do Reitor.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E TRAMITAÇÃO FINAL:

12.1. Homologada a seleção pública pelo Conselho Departamental, a Diretoria da Faculdade de Educação/UFG indicará à Prefeitura Municipal de Catalão os nomes dos candidatos aprovados acompanhado de certidão da ata da seleção.

12.2. Após ciência do resultado final do Concurso pelo Prefeito Municipal de Catalão, a Secretaria Municipal da Administração deverá convocar o candidato que houver obtido maior média geral para o preenchimento da vaga.

13. DO PRAZO DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO:

13.1. A seleção terá validade por prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação.

14. DA ADMISSÃO:

14.1. O ato de admissão, mediante contrato, a cargo da Prefeitura Municipal de Catalão, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. As informações que se fizerem necessárias serão pres^utadas pela Secretaria da Faculdade de Educação da UFG e pela Secretaria do Campus Avançado de Catalão/UFG, nos horários de 09:00 às 13:00 horas e às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.


Dr. Aguinaldo Gonçalves Mesquita
Prefeito Municipal de Catalão

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ

EDITAL Nº 003/92

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ, faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de Professores de Ensino Superior, observando-se as seguintes condições:

1 - LOCAL: CAMPUS AVANÇADO DE JATAÍ

2 - CURSO: PEDAGOGIA

2.1 - Vagas e regime

a) História da Educação, Didática e Prática de Ensino de História da Educação e Educação Brasileira, uma vaga, 40 horas;

b) Filosofia da Educação e Didática e Prática de Ensino de Filosofia da Educação, uma vaga, 40 horas;

c) Psicologia da Educação e Didática e Prática de Ensino de Psicologia da Educação, uma vaga, 40 horas;

d) Língua Portuguesa-la. fase do 1º grau: Metodologia e Conteúdo, Alfabetização, Didática e Prática de Ensino de Metodologia do Ensino de 1º grau, uma vaga, 40 horas;

e) Currículo e Avaliação, Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º graus, Didática e Prática do Ensino de Estrutura e Funcionamento do Ensino, uma vaga, 40 horas;

f) Didática e Prática de Ensino na Escola de 1º Grau, uma vaga, 40 horas.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão recebidas no período de 05 de janeiro de 1993 a 25 de janeiro de 1993, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende Melo s/n, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 e na Secretaria do Campus Avançado da UFG de Jataí - Rua Riachuelo nº ... 1530, esq. com a Rua Leo Lynce, Bairro Samuel Graham, Jataí, Goiás, CEP: 75.800-000 - Fone: (062) 631-1184, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 11 h e de 14 às 17 horas.

3.2 - Ao inscrever-se para o concurso o interessado obriga-se a entregar os seguintes documentos:

3.2.1 - fotocópia do diploma ou comprovante de conclusão de curso de graduação plena e/ou do curso de pós-graduação "stricto sensu" na área de conhecimento objeto do concurso ou afim;

3.2.2 - fotocópia do histórico escolar do curso de graduação plena;

3.2.3 - fotocópia do documento de identidade;

3.2.4 - fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

3.2.5 - prova de quitação com o serviço militar;

3.2.6 - duas fotografias 3x4 recentes;

3.2.7 - "currículum vitae" devidamente comprovado;

3.2.8 - comprovante do recolhimento da taxa de inscrição.

3.3 - O valor da taxa de inscrição a ser recolhida na Agência 0313-1, Conta Corrente nº 15.591-8 do Banco do Brasil em favor da Fundação Educacional de Jataí de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros):

3.4 - É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 3.2).

3.5 - Os candidatos estrangeiros são dispensados de apresentar quitação militar e eleitoral.

3.6 - A inscrição implicará aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

4 - DA NOMEAÇÃO

4.1 - Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Jataí e de acordo com a Lei 1.400 de 05 de abril de 1990.

4.2 - A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS

5.1 - Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.

5.2 - O Conselho Departamental da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará a relação das que forem aceitas.

5.3 - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 5.2.

5.4 - O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão Examinadora composta de três membros. Será indicado também um suplente.

6 - DO CONCURSO

6.1 - O concurso será realizado obedecendo a seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae"
- b) prova escrita
- c) prova didática

6.2 - Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, da apuração final do resultado do concurso.

6.3 - Os candidatos deverão se informar através dos avisos afixados no mural oficial da Faculdade de Educação e no mural do Campus Avançado de Jataí, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

6.4 - O candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomar conhecimento da programação subsequente.

6.5 - O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários de realização das provas.

6.6 - Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

7 - DO "CURRICULUM VITAE"

7.1 - Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

Bloco I - Títulos de estudos realizados pelos candidatos

- a) Pós-graduação, livre docência, doutorado, mestrado;
- b) especialização e aperfeiçoamento;
- c) graduação: cursos específicos, afins e outros;

d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.

Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:

- a) editadas;
- b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas;

Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:

- a) atividades de ensino na disciplina específica, disciplinas afins, em outras disciplinas): no ensino superior, médio e fundamental;
- b) monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa;
- c) atividades de avaliação e julgamento;
- d) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas;
- e) conferências, mesas-redondas e similares (como expositor e/ou organizador).

7.2 - Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

8 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

8.1 - Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

Bloco I - 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; Bloco II - 1,5 (um vírgula cinco) pontos; Bloco III - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

8.2 - Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

8.3 - A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentadas.

9 - DA PROVA ESCRITA

9.1 - A comissão examinadora organizará a partir do programa anexo, uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

9.2 - Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizada simultaneamente por todos os candidatos, a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com antecedência de quarenta e oito horas.

9.3 - A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

9.4 - Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

10 - DA PROVA DIDÁTICA

10.1 Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita.

10.2 - Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto respeitando sempre o prazo de antecedência.

10.3 - A ordem de realização dessa prova pelo candidato, será a mesma de sua inscrição no concurso.

10.4 - A prova didática terá a duração de cinquenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

10.5 - Conforme as peculiaridades da área de conhecimento em concurso, a comissão examinadora poderá exigir que a prova seja acompanhada de ilustrações práticas.

10.6 - O candidato deverá entregar a comissão examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro de aula.

10.7 - Terminada a aula, a comissão examinadora poderá arguir o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de sessenta minutos.

10.8 - Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

10.9 - É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática.

11.2 - A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética da nota da prova de títulos, das médias da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar no mínimo, a média geral sete.

11.3 - A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

12 - DA LAVRATURA DAS ATAS

12.1 - Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instauração da comissão examinadora, a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

12.2 - Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão postos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitadas as desempates.

13 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, no Conselho Departamental, recurso por escrito contra quaisquer incidentes do concurso.

13.2 - Não caberá recurso contra o programa, a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

13.3 - Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, a decisão do Reitor.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 - A comissão examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Departamental.

14.2 - Homologado o concurso público pelo Conselho Departamental, a Diretora da Faculdade de Educação, indicará à Fundação Educacional de Jataí, para serem nomeados, os candidatos que houverem obtido as maiores médias gerais.

14.3 - O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Fundação Educacional de Jataí, será acompanhado das atas do concurso.

15 - DO PRAZO E VALIDADE DO CONCURSO

15.1 - O concurso terá a validade de dois anos, contados a partir da data de sua homologação.

16 - DA INVESTIDURA


16.1 - A investidura, a cargo da Fundação Educacional de Jataí, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

17 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 - Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos neste edital, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

17.2 - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação e Secretaria do Campus Avançado de Jataí/UFG, nos horários de 8h às 11 horas e das 14h às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Jataí, 30 de dezembro de 1992


Adelino Gameiro das Neves
Presidente da Fundação Educacional de Jataí

EDITAL No. 21 /92

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei número 7.596/87, do Decreto número 94.664/87, do Estatuto (Portaria MEC número 825/85) e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução número 04/91-CD-FE, e do constante dos Processos Número 003434/92-25, 003432/92-08, 003437/92-10, 003437/92-13, 003501/92-11, 003502/92-03, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de PROFESSOR AUXILIAR, nível 01, observando-se as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas, regime e vagas:

Dep. Fund. Prát. Ensino: Educação Brasileira e Estrutura e Funcionamento do Ensino, 20 h, uma vaga;
Dep. Pedagogia: Língua Portuguesa na 1a. Fase: Metodologia e Conteúdo, 20 h, uma vaga;
Didática e Prática de Ensino na 1a. Fase do Ensino Fundamental, 20 h, duas vagas;
Matemática na 1a. Fase: Metodologia e Conteúdo, 20 h, uma vaga;
Psicologia da Educação, 20 h, uma vaga.

2. Da Inscrição

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 16/9/92 a 25/9/92, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 11 h e de 14 às 17 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obrigase a entregar os seguintes documentos:

2.2.1. fotocópia de diploma ou comprovante de conclusão de curso de graduação plena e/ou do curso de pós-graduação "stricto sensu" na área de conhecimento objeto do concurso ou afim;

2.2.2. fotocópia do histórico escolar do curso de graduação plena.

2.2.3. fotocópia do documento de identidade;

2.2.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral

real

- 2.2.6. prova de quitação com o serviço militar;
- 2.2.6. duas fotografias 3x4 recentes;
- 2.2.7. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- 2.2.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

2.3. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida na Agência 3607-2 do Banco do Brasil é de Cr\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos cruzeiros).

2.4. É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 2.2.).

2.5. Os candidatos estrangeiros são dispensados de apresentar quitação militar e eleitoral.

2.6. A inscrição implicará aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

3. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei número 8.112 de 12.12.90.

3.2. A carga horária de trabalho é de 20 horas semanais.

4. Do Encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2.) poderão ser entregues na secretaria do Departamento a que se refere o concurso até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.

4.3. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará no mural da FE a relação das que forem aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 4.3.

4.5. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros, sendo pelo menos um deles Professor Titular. Será indicado também um suplente.

5. Do Concurso

5.1. O concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

5.2. Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, da apuração final do resultado do concurso.

5.3. Os candidatos deverão se informar, através do aviso afixado no mural oficial da F.E., quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

5.4. O candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomará ciência da programação subsequente.

5.5. O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários de realização das provas.

5.6. Será excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

6. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:
a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
b) especialização e aperfeiçoamento;
c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.

bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:

a) editadas;
b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas;

bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:

a) atividades de ensino (na disciplina específica,

disciplina, ensino (em suas modalidades: no ensino superior, médio e fundamental);

b) monitoria, no ensino superior, auxiliar de pesquisa;

c) atividades de avaliação e julgamento;

d) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas;

e) conferências, mesas-redondas e similares (como expositor e/ou organizador).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

7. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

bloco I 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; bloco II 1,5 (um vírgula cinco) pontos; bloco III 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados.

8. Da Prova Escrita

8.1. A comissão examinadora organizará a partir do programa anexo, uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizada simultaneamente por todos candidatos, a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com antecedência de quarenta e oito horas.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio

8.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9. Da Prova Didática

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. A ordem de realização dessa prova pelo candidato, será a mesma de sua inscrição no concurso.

9.4. A prova didática terá a duração de cinquenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

9.5. Conforme as peculiaridades da área de conhecimento em concurso, a comissão examinadora poderá exigir que a prova seja acompanhada de ilustrações práticas.

9.6. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro de aula.

9.7. Terminada a aula, a comissão examinadora poderá arguir o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de sessenta minutos.

9.8. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.9. É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova

10.1. A nota de cada candidato será a média aritmética das notas obtidas na prova didática.

10.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética da nota de prova de títulos, das médias da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a média geral sete.

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da comissão examinadora, a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, ao Conselho Departamental, recurso por escrito contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Departamental.

13.2. A Presidente do Conselho Departamental encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas para homologação do concurso.

14. Do Prazo de Validade do Concurso

14.1. O concurso terá validade de seis meses, contados a partir da data de sua homologação pelo Reitor.

15. Da Investidura

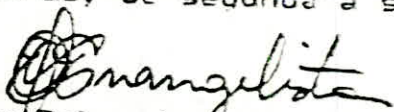
15.1. A investidura, a cargo do Reitor e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos neste edital, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. Após a homologação do concurso pelo Reitor, o candidato terá o prazo de dez dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

16.3. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 às 11 e 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.



Profa. Ely Guimarães dos Santos Evangelista
- Presidente do Conselho Departamental -